Caixa de Assistência dos Advogados de Minas Gerais
RUA ALBITA, 260 – BAIRRO CRUZEIRO – CEP 30310-160 – BH/MG
(31) 2125-6300
www.caamg.org.br

RESOLUÇÃO 09/2023

REGULAMENTO- COMEMORAÇÃO JUNINA- 2023

A **DIRETORIA DA CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS ADVOGADOS DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO QUE:

I- No mês de junho é tradicionalmente realizada a festividade popular denominada como Festa Junina;

II- Tal festividade é considerada a segunda maior comemoração realizada pelos brasileiros.

III- O apoio a ser oferecido pela CAA/MG às Subseções para o custeio das festividades, tem como objetivo oferecer aos(às) advogados(as) e estagiários(as) inscritos(as) na OAB/MG a oportunidade de entretenimento, socialização e integração entre a advocacia e a sociedade civil.

RESOLVE:

Art.1º: Regulamentar a **COMEMORAÇÃO JUNINA**, que deverá ser realizada nas Subseções da OAB/MG no **dia 23 ou 30 de junho de 2023**, podendo a Subseção escolher o melhor dia, dentre os indicados, que melhor lhe atender.

Art.2º: As Subseções que desejarem realizar o evento, deverão **impreterivelmente** se inscrever através do link https://forms.gle/EVwD3GK11Locc1MWA, entre os dias **04 a 14 de maio** de 2023.

Art. 3º: Não serão aceitas inscrições extemporâneas e/ou enviadas para outros canais que não seja pelo link acima disponibilizado.

Art.4º: Para as Subseções que aderirem a Comemoração Junina de 2023, a CAA/MG contribuirá por meio de apoio, com o valor de R$1.000,00 (um mil reais) para a contratação de música e, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais) como ajuda de custo para a compra de **ornamentação reutilizável** para o evento junino.

Art. 5º: A transferência dos valores mencionados nos artigos 4º e 5º será realizada para

a Subseção ou Comissão de Eventos na segunda-feira da semana subsequente à data da adesão.

Art. 6º: As Subseções que aderirem a Comemoração Junina 2023 pela primeira vez, receberão um banner da CAA/MG sobre a **COMEMORAÇÃO JUNINA,** que deverá ser afixado em local de destaque no evento. Já aquelas que participaram da última edição, ou seja, 2022, deverão utilizar o banner recebido no ano anterior.

Art. 7º: A arte padrão do evento, será disponibilizada pela CAA/MG em formato editável, de modo a serem nelas inseridas as informações essenciais do evento, tais como, horário, data e local.

Art. 8º: A CAA/MG, através da Comissão de Comemoração Junina, sugere que:

- As barracas com comidas e bebidas típicas sejam oferecidas para exploração das instituições filantrópicas, tais como: APAE, LIONS, ROTARY, ESCOTEIROS, e outros, ou em parceria com terceiros, devendo esta ser tratada diretamente com a Diretoria e Delegado(a) da Subseção.

- As bandeirinhas sejam de plástico, como forma de reaproveitamento sustentável, assim como, economia para anos seguintes.

- A compra dos materiais de decoração seja feita através do site Mercado Livre, que geralmente conta com melhores preços.

Art. 9º: A Subseção deverá realizar votação para escolha do advogado e da advogada com melhor traje caipira, angariando junto aos fornecedores locais, a premiação para cada categoria.

Art.10: A organização ficará a cargo do (a) Presidente da Subseção juntamente com o (a) Delegado (a) da CAA/MG e da Comissão de Eventos da Subseção, ficando os mesmos responsáveis por obter, junto ao Município e/ou órgão competente, eventuais autorizações para a realização do evento.

Art.11: Os casos omissos no presente regulamento, serão deliberados, individualmente, pela Diretoria da CAA/MG.

Art. 12: Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Registrada e publicada, cumpra-se.

Belo Horizonte/MG, 04 de maio de 2023.

Gustavo Chalfun

Diretor Presidente CAA/MG

Vanja Honorina

Vice-Presidente CAA/MG

Coordenadora do Evento